



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-370.

Cidade: Santarém-PA

Fones: (093) 3522-7735

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para **Aquisição de computadores e nobreak's para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e de Escolas, UMEIS e CEMEIS que compõem a rede municipal de ensino.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, vem por meio deste, introduzir processo licitatório, para “Aquisição de Computadores e Nobreak's, para efetivação da demanda.

3.2 A aquisição dos produtos relacionados se faz *jus* tendo em vista a necessidade de equipar e renovar os equipamentos dos setores que dependem de informatização nesta SEMED e nas Unidades escolares que compõem a rede pública municipal de ensino.

3.3 Considerando que estes equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades das secretarias das escolas, Umeis, e Cemeis que compõem a rede pública municipal de ensino, sendo que os mesmos devem possuir configuração adequada para suportar o sistema de gerenciamento de ponto a ser utilizando para se comunicar com 1(um) ponto eletrônico entregue a cada unidade, neste ano.

3.4 Considerando que os laboratórios de informática das unidades escolares do município de Santarém, é composto, em sua maioria, de equipamentos advindos do Pregão do FNDE nº 83/2008, assim como de máquinas recondicionadas (com hardware de capacidade mínima) com configuração que não acompanham a evolução dos sistemas e software atuais utilizados no fomento da inclusão digital, gerando-se assim a necessidade da substituição de tais equipamentos.

3.5 Com base na legislação vigente, objetivou-se constatar que bens e serviços de tecnologia da informação, por terem padrões e descrições comuns e usuais no mercado, via de regra devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão, sendo que em tal modalidade o critério de julgamento, ou seja o tipo de licitação, em regra será o menor preço.

3.6 Diante do exposto, há a necessidade da aquisição dos equipamentos supracitados, devido à realidade dos setores da SEMED e das unidades escolares que compõem a rede municipal de ensino, que carecem de serem equipados e renovados como alternativa de fomentar a eficiência no desempenhar das tarefas administrativas e especificamente no âmbito escolar (laboratórios de informática) servirá como ferramenta no processo ensino aprendizagem.

3.8 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Licitações, a realização do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR 2 (DESKTOP)	100	UND	R\$ 4.087,28	R\$ 408.728,00

ESPECIFICAÇÃO:

- Placa mãe de soquete compatível com o processador desta descrição (com dissipador e cooler adequados), DDR4 (**no mínimo**)
- Placa de vídeo Integrada
- Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido
- Conexão de Rede: (10/100/1000) LAN
- Portas usb's: 3 x USBs (3.0 / 2.0 – não será aceito qualquer tipo de adaptador)

PORTAS NO PAINEL TRASEIRO:

- 1x HDMI
- 1x VGA (opcional)
- Leitor de Cartões de Memória (opcional)
- Gabinete compatível com a Placa Mãe acima

- Processador Intel Core i3 ou AMD ryzen 3 (**no mínimo**):

Desempenho (**no mínimo**):

Número de núcleos reais: 4

Nº de threads:4

Frequência baseada em processador: 2.8 GHz

SSE 4: Sim

Índice mínimo CPU Benchmark 6950 (seis mil e novecentos) pontos, comprovado através do site:

https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html

Obs: Processador da Família desktop. **Não** serão aceitos processadores fora da linha de produção ou descontinuados pelo fabricante.

- 8 GB de memória RAM DDR4 em 2 módulos de 4GB cada, (2x4GB), capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel)

- HD de 500GB Sata 3 com velocidade de no mínimo 7200 RPM

- Unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete. Velocidade de leitura e escrita de no mínimo 24x.

- Fonte ATX 450 W Real (**no mínimo**)

SLOTS DE EXPANSÃO:

1 x PCIe x16

1 x PCIe x1

COMPLEMENTO:

- Teclado USB Português-BR - ABNT
- Mouse USB ótico, com botão de rolagem, deverá acompanhar mouse pad.
- 01 Cabo de Força Novo Padrão 10 A – 110/240v – tripolar

- Todos os dispositivos de hardware desta descrição, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os ambiente operacional Linux Ubuntu 18.04 LTS - **Desktop**, disponível para download em: <https://releases.ubuntu.com/18.04/>

Obs: O sistema operacional descrito acima **deverá vir instalado e configurado neste COMPUTADOR (DESKTOP).**

Monitor de LED 18.5”:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Tamanho do painel: com no mínimo 18,5 Widescreen (painel LED)

Conectores:

01 -VGA (Analogico RGB)

01 – HDMI

Resolução de 1366x768 @ 60 HZ

Bivolt

COMPLEMENTO:

- 01 Cabo de Força
- 01 cabo de sinal de dados correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor
- 01 base que deverá ser do projeto original do fabricante
- Compatível com o hardware acima e com o ambiente operacional Linux **desta descrição**.

Garantia

Para todos os itens mencionados na descrição deste item, a garantia deverá ser de **no mínimo 1 (um) ano**, contando a partir da data da entrega dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	NOBREAK 1 (SENOIDAL)	100	UND	R\$ 702,47	R\$ 70.247,00

ESPECIFICAÇÃO:

- Potência de 700VA (**no mínimo**);
- Forma de onda do inversor: Senoidal pura
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V **ou** Modelo trivolt automático: entrada 115/127V~ e 220V~ e saída 115V;
- 6 níveis de proteção no mínimo;
- 4 tomadas de saída no mínimo;
- Autonomia mínima de 25 minutos.

Obs: Para serem usados em computadores da Família Desktop.

Garantia

Para o item mencionado nesta descrição, a garantia deverá ser de **no mínimo 1 (um) ano**, contando a partir da data da entrega dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	NOBREAK 2 (SENOIDAL)	56	UND	R\$ 843,67	R\$ 47.245,52

ESPECIFICAÇÃO:

- Potência de 1000VA (**no mínimo**);
- Forma de onda do inversor: Senoidal pura
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V **ou** Modelo trivolt automático: entrada 115/127V~ e 220V~ e saída 115V;
- 6 níveis de proteção no mínimo;
- 4 tomadas de saída no mínimo;
- Autonomia mínima de 25 minutos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Obs: Para serem usados em computadores da Família Desktop.

Garantia

Para o item mencionado nesta descrição, a garantia deverá ser de **no mínimo 1 (um) ano**, contando a partir da data da entrega dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	COMPUTADOR 3 (DESKTOP)	50	UND	R\$ 5.475,71	R\$ 273.785,50

ESPECIFICAÇÃO:

- Placa mãe de soquete compatível com o processador desta descrição (com dissipador e cooler adequados), DDR4 (**no mínimo**)
- Placa de vídeo Integrada
- Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido
- Conexão de Rede: (10/100/1000) LAN
- Portas usb's: 3 x USBs (3.0 / 2.0 – não será aceito qualquer tipo de adaptador)

PORTAS NO PAINEL TRASEIRO:

- 1x HDMI

- 1x VGA (opcional)

- Leitor de Cartões de Memória (opcional)
- Gabinete compatível com a Placa Mãe acima

- Processador Intel Core i5 ou AMD ryzen 5 (**no mínimo**)

Desempenho (no mínimo):

Número de núcleos: **4**

Nº de threads: **4**

Frequência baseada em processador: 2.8 GHz

SSE 4: Sim

Índice mínimo CPU Benchmark **9400** (nove mil e quatrocentos) pontos, comprovado através do site:
https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html

Obs: Processador da Família desktop. **Não** serão aceitos processadores fora da linha de produção ou descontinuados pelo fabricante.

- 8 GB de memória RAM DDR4 em 2 módulos de 4GB cada, (2x4GB), capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel)
- HD de 1TB SATA 3 com velocidade de no mínimo 7200 RPM
- Unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete. Velocidade de leitura e escrita de no mínimo 24x.
- Fonte ATX 450 W Real (**no mínimo**)

SLOTS DE EXPANSÃO:

1 x PCIe x16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1 x PCIe x1

COMPLEMENTO:

- Teclado USB Português-BR - ABNT
- Mouse USB ótico, com botão de rolagem, deverá acompanhar mouse pad.
- 01 Cabo de Força Novo Padrão 10 A – 110/240v - tripolar
- Todos os dispositivos de hardware desta **descrição**, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o ambiente operacional Microsoft Windows, dentre eles o Microsoft® Windows 10 Professional Original de 64-bit em Português (Brasil)

Monitor de LED 18.5”:

Tamanho do painel: com no mínimo 18,5 Widescreen (painel LED)

Conectores:

01 -VGA (Analogico RGB)

01 – HDMI

Resolução de 1366x768 @ 60 HZ

Bivolt

COMPLEMENTO:

- 01 Cabo de Força
- 01 cabo de sinal de dados correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor
- 01 base que deverá ser do projeto original do fabricante
- Compatível com o hardware acima e com o ambiente operacional Microsoft Windows e Linux

Garantia

Para todos os itens mencionados na descrição deste item, a garantia deverá ser de **no mínimo 1 (um) ano**, contando a partir da data da entrega dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	COMPUTADOR 4 (DESKTOP)	06	UND	R\$ 6.640,17	R\$ 39.841,02

ESPECIFICAÇÃO:

- Placa mãe de soquete compatível com o processador desta descrição (com dissipador e cooler adequados), DDR4 (**no mínimo**)
- Placa de vídeo Integrada
- Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido
- Conexão de Rede: (10/100/1000) LAN
- Portas usb's: 3 x USBs (3.0 / 2.0 – não será aceito qualquer tipo de adaptador)

PORTAS NO PAINEL TRASEIRO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- **1x HDMI**
- 1x VGA (opcional)
- Leitor de Cartões de Memória (opcional)
- Gabinete compatível com a Placa Mãe acima
- Processador Intel Core i5 ou AMD ryzen 5 (**no mínimo**)

Desempenho (**no mínimo**):

Número de núcleos: **6**

Nº de threads: **6**

Frequência baseada em processador: 3.0 GHz

SSE 4: Sim

Índice mínimo CPU Benchmark **9600** (nove mil e seiscentos) pontos, comprovado através do site:
https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html

Obs: Processador da Família desktop. **Não** serão aceitos processadores fora da linha de produção ou descontinuados pelo fabricante.

- 8 GB de memória RAM DDR4 em 2 módulos de 4GB cada, (2x4GB), capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel)
- SSD de 240 GB Sata
- HD de 1TB Sata 3 com velocidade de no mínimo 7200 RPM
- Unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete. Velocidade de leitura e escrita de no mínimo 24x.
- Fonte ATX 500 W Real (**no mínimo**)

SLOTS DE EXPANSÃO:

1 x PCIe x16

1 x PCIe x1

- Placa de vídeo Offboard (dedicada) de no Mínimo 4 GB, compatível com o hardware desta descrição e com aplicações gráficas AUTODESK, Corel Draw e Photoshop.

COMPLEMENTO:

- Teclado USB Português-BR - ABNT
- Mouse USB ótico, com botão de rolagem, deverá acompanhar mouse pad.
- 01 Cabo de Força Novo Padrão 10 A – 110/240v - tripolar
- Todos os dispositivos de hardware desta **descrição**, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o ambiente operacional Microsoft Windows, dentre eles o Microsoft® Windows 10 Professional Original de 64-bit em Português (Brasil)

Monitor de LED 18.5”:

Tamanho do painel: com no mínimo 18,5 Widescreen (painel LED)

Conectores:

01 -VGA (Analogico RGB)

01 – HDMI

Resolução de 1366x768 @ 60 HZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Bivolt

COMPLEMENTO:

- 01 Cabo de Força
- 01 cabo de sinal de dados correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor
- 01 base que deverá ser do projeto original do fabricante
- Compatível com o hardware acima e com o ambiente operacional Microsoft Windows e Linux

Garantia

Para todos os itens mencionados na descrição deste item, a garantia deverá ser de **no mínimo 1 (um) ano**, contando a partir da data da entrega dos produtos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 839.847,04

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 839.847,04 (Oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

4.2 Para os itens do termo de referência em que não conste a voltagem deverá ser considerada fonte de alimentação bivolt.

4.3 Havendo divergência entre a especificação contida na tabela acima e a contida no CATMAT/Comprasnet, prevalecerá a contida na tabela acima.

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Prazo de Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de execução do objeto da licitação será até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo nos termos da Lei 8.666/93;

6.2. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias corridos**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa (única ou parcelada), no endereço da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

SEMED, sito a Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360, na cidade Santarém - Pará.

6.3 No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. Da garantia dos equipamentos

7.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega dos equipamentos.

7.2. A assistência técnica, durante o prazo de garantia do equipamento, deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, sem ônus para a SEMED, por técnicos do quadro de funcionários da licitante vencedora ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pela licitante vencedora.

7.3. A contratada deverá atender as solicitações para conserto em prazo não superior às 24H (vinte e quatro horas).

7.4. Deverá corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 48H (quarenta e oito horas).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.5. Caso haja a necessidade de peça para o conserto do equipamento e a mesma esteja em falta na CONTRATADA (situação de exceção), o prazo de conserto do mesmo poderá ser estendido em 05 (cinco) dias úteis, desde que seja justificado com antecedência para apreciação e possível autorização do Fiscal de Contrato;

7.6. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus à SEMED, o mesmo aplica-se quanto à entrega dos mesmos após a efetivação de tais serviços pela CONTRATADA; sendo que para tal deslocamento será necessária a autorização do fiscal do contrato ou de profissional designado por este.

7.7. No momento em que os técnicos forem prestar a assistência técnica, os mesmos deverão comprovar vínculo empregatício com a licitante vencedora ou com a empresa autorizada pelo fabricante ou contratada pela licitante vencedora.

7.8 A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto lícitado.

8. Obrigações da Contratada

8.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

8.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

8.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

8.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.15. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

9.6. Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.

9.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

9.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

9.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

9.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 135/2020 – SEMED sra. Maria Dircelina Tavares da Silva, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

11. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

11.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da requisição ou documento similar;

11.2 Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, sito Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68030-360.

12. Dotação Orçamentária

12.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 12.122.0006.2.060 Manutenção das Atividades SEMED

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1001 Recurso Ordinário

Ficha: 3389

Dotação Orçamentária: 12.368.006.2.132 Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1115 Transferências do FUNDEB

Ficha: 4744

13. Pagamento

13.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Reajuste

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento

15. Penalidades e Sanções Administrativas

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

15.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

15.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

15.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16. Declaração do Solicitante

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado por:

Data: 15/10/2020
Solicitante:

Data: 15/10/2020
Autorizado por:

Dorvan Paiva Siqueira
SIS – Informática / SEMED
Matricula nº 8283-9

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2018